

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

COMISSÃO DE JUVENTUDE E ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N° 21/93, RELATIVA À "DESAFECTAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PERÍMETRO FLORESTAL DO FAIAL PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS".

(VILA DO PORTO, 14 DE JANEIRO DE 1994)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

A Comissão de Juventude e Assuntos Sociais reunida no dia 13 de Janeiro na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, em Vila do Porto, apreciou a Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 21/93, relativa à "Desafectação de Uma Parcela De Terreno Do Perímetro Florestal Do Faial Para Construção De Instalações Desportivas".

Sobre a referida proposta a Comissão emite o seguinte parecer:

CAPÍTULO I

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A presente proposta de Dec. Leg. Regional encontra o seu enquadramento jurídico-constitucional na alínea a) do nº 1 do Art.º 229º da Constituição da República Portuguesa e na alínea c) do nº 1 do Art.º 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO II

APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

Na generalidade a Comissão deteve-se na apreciação do enquadramento do diploma na ordem jurídico-constitucional.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional propõe a desafectação do regime florestal de uma parcela de terreno, com a área de 11 ha, do



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

perímetro Florestal do Faial, terrenos baldios da freguesia do Capelo, para construção de instalações desportivas de tiro.

O terreno em causa é pertença da Câmara Municipal da Horta, tendo a mesma deliberado, em reunião de 12 de Agosto de 1993, confirmar a autorização da cedência ao Clube Desportivo de Caça e Golfe do Faial para construção das instalações desportivas pretendidas.

Solicitado o parecer da Câmara Municipal da Horta, que se anexa a este relatório, foi este emitido em 12 de Janeiro do corrente ano. Sendo o mesmo concordante com o texto do diploma, a presente proposta, na generalidade, foi aprovada por unanimidade.

CAPÍTULO III

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na especialidade a Comissão entende que no Art.º 1º, nº 1 se deveria definir com maior precisão qual a Estrada Regional que a Sul estabelece confrontação com o terreno baldio que é objecto de desafectação do perímetro da zona do Faial. Contudo, considerou igualmente que a mesma seria contemplada pela Comissão de Redacção por se considerar que este pormenor em nada afectará o conteúdo geral e a identificação do terreno em causa nesta fase do processo de apreciação e/ou aprovação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Assim, a Comissão é de parecer que o diploma em apreciação deve ser aprovado.

Vila do Porto, 14 de Janeiro de 1994.

A Relatora,

Fátima Oliveira

125PireinaZ

O relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Rui Carvalho e Melo



CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Apartado 48 - 9701 Horta Codex - Telef. 22131/2 - Telex 82536 CHORTA P - Fax 23970

Senhor

CONTRIBUINTE N. • 680 009 566

Trans-111- - S. front. Law Jus. 1 m. smit. Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

9900 HORTA

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referencia 6

DATA, 12. JAN. 1994

ASSUNTO: PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
- DESAFECTAÇÃO DE UMA PARCELA DE TERRENO DO PERÍMETRO FLO
RESTAL DO FAIAL PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

Excelinain

Relativamente ao pedido de parecer referenciado em epígrafe, e que só deu entrada nesta Câmara no passado dia 10 do corrente, informo que concordo com o texto proposto.

No entanto, tendo em conta a experiência com casos idênticos, afigura-se-me que se deveria acrescentar uma cláusula que referisse expressamente que a parcela de terreno a desafectar voltará a ser integrada no perímetro florestal do Faial, terrenos baldios da freguesia do Capelo, caso as obras respeitantes à implantação das instalações desportivas de tiro do Club Desportivo de Caça e Golfe do Faial não estejam concluídas no prazo de 3 anos.

Com os melhores cumprimentos de maitele-

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONA

AÇORES

ARQUIVO

Fotigo: 57 200 32

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Reseatoleal
Renato Luís Pereira Leal

L/CQ